

Processo nº XX/2020

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: Aprova o modelo de Pronunciamento expresso e indelegável do gestor sobre as contas anuais e sobre o parecer do controle interno dos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como, recomenda a utilização do modelo de Parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno responsável por esses Regimes de Previdência.

Relator Nato: XX

Sessão de Julgamento XX-XX-2020 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº XX/2020 – TP

Aprova o modelo de Pronunciamento expresso e indelegável do gestor sobre as contas anuais e sobre o parecer do controle interno dos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como, recomenda a utilização do modelo de Parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno responsável por esses Regimes de Previdência.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e pelo inciso VI do artigo 30 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos documentos de prestação de contas ao TCE-MT acerca da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social; e

CONSIDERANDO a diretriz de fiscalização estabelecida na Resolução ATRICON nº 05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos gestores de Regimes Próprios de Previdência Social que adotem o modelo de pronunciamento expresso e indelegável acerca das contas anuais e sobre o parecer do controle interno (art. 9º da Lei Complementar nº 269/2007), constante do Anexo I, a ser encaminhado ao TCE-MT na tabela DOCUMENTO_DIVERSO.XML, TDD_CODIGO 3 do Sistema APLIC.

Cabeçalho

Art. 2º Recomendar às unidades de controle interno responsáveis pelos Regimes Próprios de Previdência Social que adotem o modelo de parecer técnico conclusivo constante do Anexo II, a ser encaminhado ao TCE-MT na tabela DOCUMENTO_DIVERSO.XML, TDD_CODIGO 1 do Sistema APLIC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Participaram da deliberação os Conselheiros...

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o...

Publique-se. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, XX de XXXXX de 2020.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)